Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 012/2012 Erechim, 27 de Fevereiro de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 012/2012, que Altera a Lei n.º 4.871, de 25 de Janeiro de 2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Assistencial Madre Alix, com a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI e com a Obra Promocional Santa Marta, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 012/2012.

Altera a Lei n.º 4.871, de 25 de Janeiro de 2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Assistencial Madre Alix, com a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI e com a Obra Promocional Santa Marta, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1.º Fica alterada a alínea "a" do inciso II do Art. 1.º da Lei n.º 4.871/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

II - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - ASSAMI:

a) repassar o montante de R$ 651.027,30 (seiscentos e cinquenta e um mil e vinte e sete reais e trinta centavos), através de 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 59.184,30 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos) para o custeio de até 210 (duzentos e dez) vagas para atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, oriundas de famílias de baixa renda, visando ampliar o atendimento, tendo em vista a demanda existente no Município de Erechim, sendo o valor unitário de cada vaga de R$ 281,83 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Fevereiro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a legislação vigente e as demandas das famílias pertencentes ao Município, precisa ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, especialmente em idade de Creche (zero a três anos e onze meses). Assim, em 2012, dois novos prédios estão sendo colocados à disposição da comunidade erechinense: a Escola Municipal de Educação Infantil Lucas Vezzaro e a Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Ruther Alberto Von Mühlen. Além disso, estão sendo buscadas outras alternativas. Entre elas está, então, a ampliação de turmas nas Escolas Públicas Municipais com a dinâmica da bi-docência, a utilização de prédios pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul (cedidos por permissão de uso), e a ampliação de vagas através de Convênios com Entidades Sociais, como é o caso da Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI.

Assim, diante do elevado número de estudantes que estão na lista de espera por uma vaga, especialmente na idade entre zero e três anos, o Município de Erechim encaminhou solicitação à ASSAMI para ampliação do convênio existente de 160 (cento e sessenta) para 210 (duzentos e dez) vagas. A direção da Entidade, através de ofício, se manifestou favorável à solicitação. No entanto, de forma reiterada, manifestou, também, que o custo para garantir atendimento de qualidade para as crianças nessa faixa etária é elevado e que o valor, atualmente repassado pelo Município, proporcional ao número de crianças atendidas, é bastante aquém do necessário. Propôs, conforme xerocópia do ofício em anexo, uma correção do valor mensal por criança atendida para R$ 309,17 (trezentos e nove reais e dezessete centavos). Tanto é forte essa reivindicação que a Entidade somente aceitou assinar um aditivo de renovação do convênio, atualmente existente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, até o final do mês de fevereiro de 2012.

Dessa forma, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, estudando a reivindicação da ASSAMI, concluiu:

a) é fato que o custo para manter e garantir um atendimento educacional de qualidade para crianças de zero a três anos é bastante alto, pois as turmas, conforme determina a legislação, não podem ser compostas por muitas crianças, o que acarreta um número maior de professores e auxiliares para o seu atendimento;

b) o valor solicitado pela Entidade, proporcional a cada criança

atendida (R$ 309,17), está acima das condições orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, portanto não é possível acatá-lo na sua totalidade;

c) no entanto, tendo em vista que o repasse a esta Entidade é feito com recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – e que, para 2012, o valor anual por aluno estimado foi corrigido em 21,2% (vinte e um vírgula dois por cento), conforme a Portaria Interministerial n.º 1.809, de 28/12/2011 (xerocópia em anexo), o que vai garantir um volume maior de recursos no Orçamento do Município, a equipe técnica da Secretaria concluiu que é possível corrigir o valor pago à Entidade pelo Município no decorrer de 2011, que era de R$ 232,53 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), aplicando o mesmo índice de correção dos recursos do FUNDEB, ou seja, 21,2%. Assim o valor proposto proporcional a cada criança atendida pela ASSAMI passa a ser de R$ 281,83 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

Dessa forma, entabulada uma negociação com a direção da ASSAMI, através de seu Presidente, há concordância em que o valor seja fixado em R$ 281,83 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) por vaga ocupada mensalmente. Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Fevereiro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal